

## Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

## RESOLUÇÃO Nº 115/2015-CI/CCH

## CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi fixada em local de costume, neste

afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 01/10/2015.

João Carlos Zanin, Secretário Aprova Projeto, Contrato nº 037/2014, Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014 e Isenção dos Custos Imputados, do Projeto de Prestação de Serviços: CapacitaSUAS II – Capacitação de Servidores Públicos e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social do Paraná".

Considerando o Processo nº 5682/2015-PRO; Considerando o Parecer nº 1196/2015-PJU; considerando a Resolução nº 226/2012-CAD;

considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 29 de setembro de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Aprovar o **Projeto de Prestação de Serviços**: "CapacitaSUAS II Capacitação de Servidores Públicos e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social do Paraná".
- Art. 2º Aprovar o **Contrato nº. 037/2014**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM).
- Art. 3º Aprovar o **Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014** e seu respectivo plano de trabalho, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM), visando à prorrogação do prazo de vigência para 29 de junho de 2016.

.../



## Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 115/2015-CI / CCH

fls. 02

- Art. 4º Aprovar a **isenção dos custos imputados**, que se refere o inciso XI do Art. 4º da Resolução nº 226/2012-CAD.
- § 1º Que o pagamento ao pessoal da UEM (servidor docente e técnico-administrativo, que efetivamente participarem do projeto) seja limitado a 20% da receita, conforme estabelecem o parágrafo 3º do Art. 4º da Resolução nº 226/2012-CAD e o item 7 do Parecer nº 1196/2015-PJU, na ordem de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- § 2º Que o valor de R\$ 33.804,00 (trinta e três mil oitocentos e quatro reais), relativo à Remuneração Contínua e Sistemática, seja remanejado para a UEM e incorporado ao orçamento gerencial, conforme dispõe o inciso I do Art. 4º da Resolução nº 226/2012-CAD.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de setembro de 2015.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori Diretora

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
08/10//2015. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)